



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

### **PORTARIA COREN/PA Nº 039/2024**

#### **Designa Comissão de Organização de Eventos do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN/PA.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 5.905/1973;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, administrar, supervisionar e estruturar os trabalhos desenvolvidos nos Eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os membros da Comissão Organizadora de Eventos do COREN/PA, composta pelos seguintes profissionais, sob coordenação do primeiro:

- Marcondes Mateus Barbosa – Conselheiro do Coren/PA - Coordenador
- Alessandra de Nazare Correa de Carvalho - Conselheiro Tesoureiro do Coren/PA - membro
- Ana Paula Thury Cruz – Contadora do Coren/PA- Membro
- Danielle Cruz Rocha- Presidente do Coren/PA - Membro
- Jose Alan Rego Portal - Conselheiro Secretário do Coren/PA – Membro

**Art 2º** - A Comissão Organizadora tem por função elaborar o projeto executivo e a programação científica dos eventos: X Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (Enatenf), VIII Seminário Paraense de Enfermagem em Nefrologia, 3º Seminário Paraense de Enfermagem em Saúde da Mulher, assim como, organizar, administrar, supervisionar e estruturar os trabalhos desenvolvidos na consecução da programação alusiva ao evento científico;

**Art. 3º** - Para cumprimento desta atividade, Servidor Efetivo, fará jus à gratificação individual e mensal na ordem de 40% (quarenta por cento), calculados sobre o seu vencimento;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

---

**Art. 4º** - A Comissão é instituída com vigência de 08 de janeiro a 30 de dezembro do ano corrente, para abranger os eventos que ocorrerão no decorrer do exercício;

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de interesse da Administração.

Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

**Dra. Danielle Cruz Rocha**  
Presidente

**Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos**  
Conselheiro Secretário